

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 029/2021

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e seguindo o disposto na resolução COMDICA nº 038_2018 no capítulo 5. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR no item 5.2 publicação de 01.12.2018 e deliberação em reunião plenária extraordinária de 22 de junho de 2021.

RE S O L V E:
Renovar o período de validade dos CCR - Certificados de Captação de Recursos no período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta publicação, atendendo ao requerimento das organizações proponentes e elencadas abaixo. Considera-se ainda a condição de registro e atestado de funcionamento das OSC's ativos no COMDICA Recife. A organização da sociedade civil em tela, receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas.

Organização da Sociedade Civil	RPA	Projeto	Data da publicação e chancela
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERANDO FIGUEIRA - IMIP	01	PRÓMOVENDO E GARANTINDO DIREITOS: O OLHAR PARA AS DETERMINAÇÕES	RESOLUÇÃO Nº 023/2020 - COMDICA em 11/06/2020
GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA COM CÂNCER DE PERNAMBUCO - GAC	01	CORES E BRINCADEIRAS	RESOLUÇÃO Nº 023/2020 - COMDICA em 11/06/2020

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de junho de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021 - COMDICA

EDITAL DE APOIO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À AÇÕES CONTINGENCIAIS EM FACE DA PANDEMIA DO COVID-19 E FIRMATURA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DA CIDADE DO RECIFE - FMCA/RECIFE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NOS REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR, APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO e conforme o CAPÍTULO V desta Lei, as OSC's que atuem com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 15.604 de 20/02/1992, Art. 10 da Lei Municipal nº 15.620 de 24/11/1993, Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e posteriores alterações, vem, através desta Resolução, normatizar o uso parcial dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, instituído através da referida Lei 15.620, durante o período em que vigorar a pandemia da COVID-19 no Brasil, bem como:

CONSIDERANDO que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e que no seu Capítulo II - Das Entidades de Atendimento Art.90 dispõe: As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sociofamiliar; II - apoio socioeducativo em meio aberto;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária que atuem com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma Lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017, que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de Recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a partir do edital captação do COMDICA na resolução nº 038/2018

CONSIDERANDO que fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de organização da sociedade civil sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimento ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência;

CONSIDERANDO o Parágrafo 2º do Artigo 260 do ECA determinando que "os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do ECA em seu § único letra "d" assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, e fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que, visando combater à pandemia provocada pela COVID-19, o Poder Público deve assegurar que outras fontes de financiamento para políticas básicas sejam privilegiadas, dado que os recursos captados pelos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes servem de complemento aos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA, para a proteção integral à crianças e adolescentes durante a Pandemia do Covid-19 aprovadas em 26/03/2020 e Recomendações sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção do impacto social decorrente da Covid-19 (art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010);

CONSIDERANDO a importância de garantir o maior percentual de recursos na execução direta das ações previstas nos projetos, o percentual máximo para utilização com pessoal será de até 40%, conforme itens 4.6 e 4.7 deste edital;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, alterada pela Lei Nº 14.019/2020 e Lei Nº 14.035/2020; e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", e Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, o qual estabelece emergência no Município do Recife e adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia e Decreto nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Recife - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente nº 001/2020 que versa sobre medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de acolhimento institucional em tempo da pandemia da COVID-19 e conforme deliberação do Termo de Audiência realizado no dia 03/05/2021 que deliberou "sobre a apresentação da segunda fase do Plano de Atendimento Emergencial de Crianças e Adolescentes em situação de rua, no contexto da pandemia, abordando o fluxo de atendimento, segurança alimentar e equipamentos de atendimento à criança e equipamentos em locais de maior concentração de situação de rua";

RESOLVE:

Art. 1º. Após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 22 de junho de 2021, tornar pública a abertura de inscrições para o recebimento de propostas oriundas de organizações da sociedade civil com logradouros em Recife/PE e com registro regular no COMDICA deste município nos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO, estas de: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V da Lei 8.069/1990, e ainda que atuem com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, na garantia do direito à convivência familiar e comunitária conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; para cofinanciamento via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA no ano de 2021, baseado nas normas estabelecidas no presente EDITAL, em caso de aprovação da proponente. Esta PARCERIA em regime de mútua cooperação, vislumbra à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de minimizar os impactos sociais da pandemia da Covid-19 especificamente na Cidade do Recife exigindo respostas rápidas e solidárias de todos os atores sociais e Poder Público, diante dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento social, através da execução de ações previamente estabelecidas em PLANOS BASICOS DE AÇÕES DE CONTINGENCIA A COVID-19 inseridos em TERMO DE COLABORAÇÃO voltados à política municipal de atendimento do Recife para as crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 2º. Que todas as condições necessárias a celebração da parceria encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante dessa Resolução.

Art. 3º. Declarar que o presente edital foi elaborado pelas equipes vigentes dos setores: Sociopedagógico, Prestação de Contas, Comunicação, Financeiro e Secretária Executiva e aprovado em pleno extraordinário no dia 22 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Junho 2021
Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

EDITAL DE APOIO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À AÇÕES CONTINGENCIAIS EM FACE DA PANDEMIA DO COVID-19 E FIRMATURA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DA CIDADE DO RECIFE - FMCA/RECIFE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NOS REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR, APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, as OSC's que atuem com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS:

Podem encaminhar propostas para concorrência ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com endereço de Sede ou Filial em uma das 06 (seis) Regiões Políticas Administrativas (RPAs) do Recife, que esteja previamente registrada no COMDICA, e com seus registros respectivos regulares nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017, que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de Recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a partir do edital captação do COMDICA na resolução nº 038/2018.

2. DO OBJETO

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do fomento de planos de ação, dentro do orçamento previsto no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, propostos pelas Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA Recife, em face da situação emergencial e dos impactos sociais gerados pela Covid-19, visando neste sentido o caráter da proteção integral nas situações de vulnerabilidades, riscos sociais e insegurança alimentar, decorrentes dos impactos econômicos negativos gerados pelo período de quarentena e das necessárias medidas de isolamento para conter a contaminação comunitária pelo novo coronavírus, entre as crianças, adolescentes e suas famílias.

3. DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

3.1 Serão beneficiárias/os diretos CRIANÇAS E ADOLESCENTES nas faixas etárias de 0 a 18 anos incompletos, e as suas respectivas famílias, no caso das famílias extensas estes serão considerados beneficiárias/os indiretas/os.

4. CRITÉRIOS FUNDAMENTAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- Para participar do presente certame a Organização da Sociedade Civil, deve:
 - Ter registro ATIVO, EXCLUINDO AS OSC'S QUE ESTÃO COM REGISTROS PROVISÓRIOS E SUSPENSOS no COMDICA Recife;
 - Apresentar o Plano de Ação em consonância com os objetivos e regras deste Edital;
 - Apresentar as documentações necessárias para a assinatura do Termo de Colaboração;
 - Não possuir pendências de prestação de contas de projetos do FMCA em anos anteriores e até o ano de 2020;
 - Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a)" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - Declarar, conforme modelo (Anexo I), que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem com o que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2. Cada proponente só poderá apresentar 01 (uma) só proposta, e atuar em um ou mais dos REGIMES DE ATENDIMENTO PREVISTOS NO ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sendo estes exclusivamente: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ainda OSC's que atuem no REGIME DE APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO conforme o CAPÍTULO V desta Lei, e OSC's que atuem com o público da PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme a Lei nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

4.3. O Plano de Ação será avaliado conforme os critérios de avaliação previstos neste Edital, considerando os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este financiamento e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 15.5;

4.4. O resultado do processo será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA e as OSC's selecionadas deverão no prazo assinalado no cronograma deste Edital, realizar a assinatura do Termo de Colaboração;

4.5. Antes de celebrar Termo de Colaboração as OSC's terão que fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro;

4.6. Fica previsto nas rubricas, despesas com recursos humanos (sendo o teto de até 40% do plano de ação do valor total), na contratação de prestação de serviços e seus pagamentos, entendendo duas questões: a pleiteante deve fazer uso prioritário do seu quadro de profissionais, ou não havendo este quadro de pessoal permanente promover as contratações correlacionando às ações vinculadas à proposta apresentada com foco no atendimento direto aos beneficiários, e informar no plano de ação a relação nominal dos profissionais, tipo de contratação, carga horária semanal e turno, anexando os currículos de todos/as profissionais listados.

4.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

4.8. As propostas apresentadas devem prever em suas ações específicas: orientação e prevenção à COVID-19 às crianças, adolescentes, suas famílias e à comunidade em que a OSC atua, aquisição de itens da cesta básica (exceto bebidas alcoólicas e itens ligados a datas comemorativas - dia da criança, Natal, entre outros) para doação às famílias previamente cadastradas e que estejam em condições de risco e/ou vulnerabilidades sociais por conta da insegurança alimentar e desemprego, oferta de kits de higiene pessoal individuais, oferta de materiais de limpeza, orçamento para deslocamentos por meio de transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga) para ações vinculadas à ação prevista no plano de trabalho, combustível para veículo institucional, aquisição de água mineral, despesas com gás de cozinha, energia elétrica, internet e telefone da organização. Todas as rubricas utilizadas na proposta apresentada pela organização da sociedade civil devem ser correlatas para as ações de contingência à pandemia da COVID-19;

4.9. Cada concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo as orientações do Instrumental Plano de Ações Contingenciais à Pandemia do COVID-19 (Anexo II) parte integrante do presente Edital. A organização da sociedade civil que não enviar sua proposta neste modelo, será desabilitada do processo;

4.9.1. O plano de ação deve estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e ao objeto e demais artigos deste Edital;

4.9.2. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

4.9.3. Em caso de aprovação da proposta antes da Celebração do Termo de Colaboração a organização da sociedade civil classificada terá de fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As PROPOSTAS devem ser encaminhadas no PERÍODO de 28/06 a 20/07/2021, e-mails com registro de envio até às 00:00h da data de 20/07/2021.

5.2 PROPOSTAS encaminhadas após esta data NÃO serão admitidas.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

6.1 O período da execução das ações de contingência ao COVID-19, será de 150 (cento e cinquenta) dias, isto é, de 01 de setembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

7. DA FORMA DE INSCRIÇÃO:

7.1. O plano de Contingência/Pandemia COVID-19 e a documentação exigida deve ser encaminhada pela proponente ao FMCA Recife em atenção ao Presidente do COMDICA Sr. Eduardo Paysan Gomes.

7.2. Encaminhar toda documentação institucional digitalizada em formato PDF, encaminhar também em PDF digitalizado os documentos que necessitam de assinatura, sendo estes: (ANEXO I) Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital e seus anexos; (ANEXO II) Plano de Ação com todas as páginas rubricadas e última folha assinada pelo coordenador e representante legal ou dirigente da OSC;

7.3 Encaminhar as documentações institucionais e os Anexos deste edital totalmente preenchidos para o e-mail editaiscomdica@gmail.com colocando no CAMPO ASSUNTO: NOME DA OSC e O TÍTULO DA PROPOSTA;

7.4 O recebimento será única e exclusivamente por E-mail;

7.5 Não será admitida inscrição por via postal/correios ou outras formas físicas de entrega.

7.6 A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO será efetivada por técnicos do COMDICA, em resposta ao e-mail encaminhado pela PROPONENTE após as validações dos documentos apresentados sendo a confirmação realizada única e exclusivamente por EMAIL;

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES.

b. CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).

c. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

d. CNPJ/ ATIVO.

e. ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA

f. COMPROVANTE DE ENDEREÇO INSTITUCIONAL, como (conta de consumo ou contrato de locação) de um dos últimos 03 (três) meses

g. RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA COM OS DADOS DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME O ESTATUTO, COM ENDEREÇO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES. Em PDF via digitalizada com rubrica do dirigente ou representante legal

h. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS DIRIGENTES E/OU REPRESENTANTE LEGAL - Em PDF e rubricada pelo dirigente ou representante legal

i. COMPROVANTE BANCÁRIO de uma nova conta corrente e ou conta existente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem conta bancária ATIVA e específica para movimentação dos recursos para este EDITAL, com saldo zerado, e que ela permaneça ativa até o fim da execução. AS INFORMAÇÕES BANCARIAS SÃO PRIMORDIAIS PARA A EFETIVAÇÃO DO REPASSE. CASO A OSC NÃO INFORME DADOS DE CONTA ATIVA E VENHA REQUERER SUBSTITUIÇÃO DE CONTA, DEVE CONSIDERAR QUE PODERÁ OCORRER ATRASOS NO REPASSE. UMA VEZ QUE DADOS FINANCEIROS DEVEM SER CADASTRADOS NA PREFEITURA DO RECIFE;

j) (ANEXO I) REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO do PLANO DE AÇÃO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE APOIO RESOLUÇÃO COMDICA Nº 030/2021 - 01 (uma) via em PDF ofício assinado pelo dirigente ou representante legal

k) (ANEXO II) Plano de Ação com todas as páginas rubricadas e última folha assinada pelo coordenador e representante legal ou dirigente da OSC - 01 (uma) via em PDF com todas as páginas rubricadas e última folha assinadas pelo dirigente ou representante legal e coordenação da proposta

l) (ANEXO III) Termo de Compromisso previsto neste Edital e seus anexos. 01 (uma) via de cada em PDF assinadas pelo dirigente ou representante legal

9. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS DAS OSC'S

9.1 É obrigatória a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases da proposta, conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA;

9.2 A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do FMCA/COMDICA como órgão apoiador da ação;

9.3 Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser encaminhados ao COMDICA para a verificação da Assessoria de Comunicação do posicionamento das logomarcas do FMCA e COMDICA;

9.4 O descumprimento da aplicação das marcas estabelecidas e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e outras medidas cabíveis.

10. DOS RECURSOS APLICADOS e VAGAS PARA SELEÇÃO:

10.1. Será aplicado o valor global de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais)

Fonte: 646

10.2 Serão destinadas 26 (vinte e seis) vagas para classificação de propostas oriundas de Organizações da Sociedade Civil, atendendo aos critérios previstos neste edital e seu objeto.

10.3 O plano orçamentário para cada plano de ação será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

10.4. Os repasses dos recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão em parcela única de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cada OSC respectivamente aprovada e classificada.

11. META DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS:

11.1 A destinação dos recursos deverá atender a meta de 45 (quarenta e cinco) crianças/adolescentes entre 0 a 18 anos de idade e suas famílias.

12. NÃO PODERÁ FIRMAR CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:

a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) não esteja registrada no COMDICA Recife ou esteja com registro suspenso ou cancelado;

d) no caso das OSC's tenham em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) tenha entre seus gestores e dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

g) Descumprir os requisitos de participação, avaliação e seleção presentes neste edital;

13. EIXOS e PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO EDITAL DE SELEÇÃO

13.1 Considerando o agravamento da pandemia da Covid-19 em âmbito nacional e seus reflexos nas esferas estadual e do município do Recife, o presente Edital de Contingência à Covid-19 - 2021 selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto pandêmico e serão priorizadas as propostas que contemplem as ações dos 03 (três) eixos temáticos, abaixo:

EIXO	Nº de Beneficiários Diretos	Limite orçamentário por proposta
EIXO 1 - Promoção da vida e da saúde	45 crianças e/ou adolescentes e suas famílias	Até R\$ 45.000,00
EIXO 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos	45 crianças e/ou adolescentes e suas famílias	Até R\$ 45.000,00
EIXO 3 - Garantia do direito à educação	45 crianças e/ou adolescentes e suas famílias	Até R\$ 45.000,00

13.2 Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene pessoal garantindo nestes nos casos das adolescentes meninas a oferta de absorventes como forma de garantir a dignidade menstrual, fraldas no caso de crianças na primeira infância e/ou com deficiência, roupas e outros itens essenciais.

Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência. Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária da Covid-19.

Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais e, excepcionalmente, presenciais, mediante as observâncias das regras sanitárias (uso de máscaras, distanciamento social e utilização de álcool 70%) bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

13.3 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, quanto a: combate a insegurança alimentar, encaminhamentos e acompanhamento na rede intersetorial da educação, saúde e assistência social, retorno ao convívio familiar e comunitário e em último caso articulações para o acolhimento institucional;

Ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas urbanas vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene pessoal garantindo nestes nos casos das adolescentes meninas a oferta de absorventes como forma de garantir a dignidade menstrual, fraldas no caso de crianças na primeira infância e/ou com deficiências, roupas e outros itens essenciais.

Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

13.4 Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais e, excepcionalmente, presenciais, mediante as observâncias das regras sanitárias (uso de máscaras, distanciamento social e utilização de álcool 70%);

Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais e, excepcionalmente, presenciais, mediante as observâncias das regras sanitárias (uso de máscaras, distanciamento social e utilização de álcool 70%), bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais e, excepcionalmente, presenciais, mediante as observâncias das regras sanitárias (uso de máscaras, distanciamento social e utilização de álcool 70%);

Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene pessoal garantindo nestes nos casos das adolescentes meninas a oferta de absorventes como forma de garantir a dignidade menstrual, fraldas no caso de crianças na primeira infância e/ou com deficiências, roupas e outros itens essenciais.

Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

14. DA AVALIAÇÃO e SELEÇÃO:

14.1 Os planos de ação serão avaliados por Avaliadores Externos a partir dos critérios presentes neste edital.

14.2 Os planos de ação serão avaliados considerando: a) Operacionalização das Ações, b) Desempenho do planejamento e c) Impacto das Ações;

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pelos avaliadores externos presente no item 13 EIXOS e PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO EDITAL DE SELEÇÃO deste edital, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios.

15.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

15.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades e órgãos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
15.4 Deverá ser declarado membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
15.5 Para subsidiar os trabalhos dos avaliadores externos estabelece abaixo os principais critérios de análise:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA TODOS OS ITENS RELEVÂNCIA DA SOLICITAÇÃO DE APOIO FRENTE AO CONTEXTO DO EIXO SELECIONADO

	Grau de Adequação	Grau de Descrição
Não atendimento		
Atendimento Insatisfatório		
ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SEAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; CRAS, CREAS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ACOLHIDAS DO MUNICÍPIO, CAPS, ESCOLAS, GT'S DE RISCO DAS SEIS RPA'S;	Grau de Adequação	Grau de Descrição
Não atendimento		
Atendimento Insatisfatório		
ORGANIZAÇÃO PARA ESTRUTURAR PROCESSOS NAS AÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA.	Grau de Adequação	Grau de Descrição
Não atendimento		
Atendimento Insatisfatório		
CONSISTÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Grau de Adequação	Grau de Descrição
Não atendimento		
Atendimento Insatisfatório		
CUMPRIMENTO DAS METAS E AÇÕES	Grau Pleno de Adequação	

15.6. A aprovação do Plano de Ação estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima com patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total.
15.7. Em caso de empate de notas na ordem classificatória, será considerada a organização social participante deste processo seletivo que:

- a) A proposta que seja mais relevante, conforme os critérios previstos no Edital;
b) A OSC mais antiga (data e ano de fundação, comprovado através de ata de fundação da organização e/ou seu estatuto social) desde que atenda o quesito da letra "a";
c) em caso de tempo igual de data da fundação, o critério de desempate no critério dá nota classificatória será o tempo de registro da organização no COMDICA;

16. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

	26/06/2021	28/06/2021 a 20/07/2021	24/07/2021 a 09/08/2021	10/08/2021 a 13/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	19/08/2021	19/08/2021	21/08/2021
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA									
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital									
Período de Avaliação das Propostas (Comissão de Avaliação Externa)									
Análise da comissão de seleção (conselheiros GOV e SC)									
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos									
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos									
Publicação dos resultados das VALIDAÇÕES dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA									
Pleno para homologação de decisão dos recursos (CASO HAJA)									
Publicação da homologação dos recursos (CASO HAJA)									

OFICINAS DE ORIENTAÇÃO - Videoconferência (PEDAGÓGICA 09:30 às 11:30 E PRESTAÇÃO DE CONTAS 14:30 às 16:30)
Assinatura do Termo de Colaboração
Repasso Financeiro (parcela única)
Prestação de Contas Pedagógicas e Financeiras
Relatório Final de Impacto

24/08/2021 Até 27/08/2021
Até 31/08/2021
Até 21/02/2022
Até 30/03/2022

17. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA (TERMO DE Colaboração)

- 17.1. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada
a) a homologação da classificação do PLANO DE AÇÃO, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Ação às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer do colegiado COMDICA para tal finalidade;
c) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 8, deste Edital;
d) o ato da assinatura do Termo de Colaboração será após as oficinas de Orientações Técnicas Socioeducacionais e Prestação de Contas FMCA;
e) a disponibilização ao representante legal da organização para assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria será de responsabilidade do SETOR FINANCEIRO DO COMDICA e deverá ser assinado pelo representante legal da OSC ou por pessoa indicada por Procuração específica na data prevista no CRONOGRAMA;
f) a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;
17.2. O termo de Colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 150 (cento e cinquenta dias), a contar da sua assinatura.
17.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.
17.4. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de Colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
17.5. O plano de ação do termo de Colaboração poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante ofício, justificando as motivações para este efeito.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 18.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira.
18.2. O COMDICA emitirá ao final do período de execução, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e de Prestação de Contas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMDICA que o homologará, encaminhando para a Gestão da Parceria do FMCA.
18.3. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento processual das ações e na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Ação, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno notificação da parceria proponente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso de ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a parceria, e instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, sem prejuízo das sanções legais previstas para a hipótese.
18.4. As parcerias devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.
18.5. O COMDICA promoverá o acompanhamento e transparência do monitoramento realizado com registro na plataforma eletrônica, da divulgação das ações no sítio eletrônico do COMDICA Recife.
18.6. As organizações parceiras entregarão no final do projeto 01 (um) relatório pedagógico básico das ações realizadas junto com o relatório de prestação de contas e após 30 (trinta) dias do término da vigência apresentará 01 (um) relatório de impacto pedagógico e financeiro, de acordo com orientações a serem repassadas em prazos hábeis pelas respectivas equipes.
18.7. A prestação de contas final pedagógica e financeira será ao final da execução; deverão anexar aos Relatórios Finais de Execução, conforme cronograma estabelecido: atas de comprovação das ações realizadas, atas de reuniões realizadas com as equipes para planejamento das ações, registro fotográfico das ações realizadas elaboração e efetivação em arquivo digital, apresentar relação nominal de todas as crianças e/ou adolescentes beneficiados no projeto.
18.9 Em razão do momento da pandemia as visitas técnicas eventualmente não estão previstas ao cronograma, mas, o COMDICA promoverá meios de comunicação com as parceiras, para verificação das ações previstas no plano de ação.

19. DA GESTÃO DA PARCERIA (Redação da Lei nº 13.204/2015 Art. 01 e 02)

- 19.1 (Lei nº 13.204/2015 Art. 01) São obrigações do gestor da parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Vetado;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 5º; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
19.2 (Lei nº 13.204/2015 Art. 02) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 20.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estrita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
20.2. O COMDICA fornecerá orientações para prestação de contas às parceiras, antes da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação dos procedimentos.
20.3. A gestão da parceria emitirá parecer final da análise de prestação de contas da parceria celebrada, considerando:
a) os resultados alcançados e seus benefícios;
b) os impactos sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
20.4. A organização parceira deverá cumprir obrigatoriamente o calendário de prestação de contas, pedagógica e financeira, além de responder as notificações do COMDICA dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do repasse financeiro no decorrer do projeto; distrato do termo de Colaboração e, em último caso, à abertura de tomadas de contas especiais.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
21.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a proponente parceira por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
21.2. Diante das Considerações postas, o Pleno, do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público deste edital emergencial da Covid-19 através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, conforme regras descritas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 22 de junho de 2021.
Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE APOIO RESOLUÇÃO COMDICA Nº 030/2021

(USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº /2021

Ao

Ilustríssimo Senhor - Eduardo Paysan Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife- COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção de cofinanciamento através do FMCA-2021 do COMDICA/RECIFE PARA AÇÕES DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19.

A (RAZÃO SOCIAL) _____ localizada à _____, nº _____, bairro _____, através de seu representante legal _____, portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº 030/2021 (Edital), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação do Plano de Ação denominado _____, bem como seu respectivo Plano de Trabalho.

Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através da avaliação do projeto e da oficina pedagógica e financeira. Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistiu mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Encaminho através do endereço eletrônico editaiscomdica@gmail.com a documentação exigida nos itens 4 e 8 da Resolução do COMDICA de nº 030/2021 (Edital), e os anexos correlatos a este edital, em vias assinadas, digitalizadas e em arquivo no formato PDF.

Neste sentido, peço e espero deferimento.
Recife, _____, de _____ de 2021.

(Assinatura do(a) Representante Legal da OSC

ANEXO II

PLANO DE CONTINGÊNCIA / PANDEMIA COVID - 19

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o plano de ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

ORIENTAÇÕES		
*Capa do plano de trabalho com identificação da Instituição.		
*Numeração das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha		
*Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.		
*Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
1.1 RAZÃO SOCIAL: 1.2 SIGLA:		
1.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:	1.4 RPA:	
1.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):		
1.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):		
1.7 PONTO DE REFERÊNCIA:		
1.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):		
1.10 PONTO DE REFERÊNCIA:		
1.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.12 E-MAIL INSTITUCIONAL:	1.13 TELEFONE:	
1.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:	1.15 CIM:	
1.16 CNPJ:		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
2.1 TÍTULO DA PROPOSTA:		
2.2 META DO PÚBLICO DIRETO:	2.2 EIXO DA PROPOSTA (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL NO ITEM 13):	
2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	2.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:	
2.4 COORDENADOR (A) DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO:	2.7 VÍNCULO:	
2.8 CPF: 2.9 RG		
2.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A)	2.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A)	
3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
3.1 NOME COMPLETO:		
3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL:	3.3 TELEFONE RESIDENCIAL:	
3.4 NÚMERO DE CELULAR:	3.5 PROFISSÃO (S):	
3.6 CPF:	3.7 RG:	
3.8 ESTADO CIVIL: 3.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:		
3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:		
3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:		

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA Apresentar de forma resumida os princípios que fundamentam a proposta e a demanda que justifica sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).
 5. OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 04 linhas)
 5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral. Ações Específicos (limitado a três) Ações

6. METODOLOGIA Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades da proposta de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

7.1 Identificar o perfil geográfico do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)
 7.2 Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação (máximo de dez linhas)
 7.3 Quantifique abaixo o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças, adolescentes e suas famílias.
 Nº de crianças Nº de Adolescentes Nº de Famílias
 Faixa etária Responsáveis
 (Mãe, Pai e/ou família extensa)
 Condições socioeconômicas Condições socioeconômicas Condições socioeconômicas
 Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica (bairro ou RPA) Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica (bairro ou RPA) Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica (bairro ou RPA)

8. TEMPO DE EXECUÇÃO Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das ações durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento. Incluir dentro do cronograma de atividades, caso haja recesso no período de execução do Projeto.
 AÇÕES NO DE ATENDIDOS FAIXA ETÁRIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DIAS DA SEMANA HORÁRIO
 das _ as _ da _ de _
 DATA RESULTADOS ESPERADOS

Início
 Término

9. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA (Apresentar planilhas orçamentárias com previsão de despesas e memória de cálculo)

Custo do cofinanciamento:

Plano de Contingência / COVID - 19

ITENS
 MES 1
 MES 2
 MES 3
 MES 4
 MES 5
 TOTAL

RUBRICA DE RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS (ATÉ 40% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)

RUBRICA ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO: (NÃO É PERMITIDO FRIOS, CONGELADOS E ITENS PERECÍVEIS NAS CESTAS BÁSICAS)

Cesta básica (especificar os itens):
 Carne bovina, carne suína, frango e peixe (apenas para o fornecimento de refeições prontas);
 Frutas e legumes (apenas para o fornecimento de refeições prontas) - (Hortifrutigranjeiro);

RUBRICA UTENSÍLIOS DE COZINHA:

Quentinhas (alumínio ou isopor);
 Copos descartáveis;
 Talheres descartáveis;
 Sacola para montar cestas básicas;
 Plástico para talheres descartáveis;
 Guardanapos;
 Gás de cozinha;

RUBRICA DE MATERIAL DE LIMPEZA

Material de limpeza (especificar)
 Alcool gel 70% e álcool líquido 70%

RUBRICA DE HIGIENE

Fraldas infantis;
 Absorventes higiênicos;
 Creme dental;
 Sabonete em barra e líquido;
 Shampoo;
 Cotonetes;
 Desodorantes;

RUBRICA EPI
 Luvas descartáveis
 Máscaras descartáveis
 Máscaras de tecido

MATERIAL DIDÁTICO
 Os materiais solicitados na rubrica devem ser de acordo com a proposta;
 MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Os materiais solicitados na rubrica devem ser de acordo com a proposta;

DIVULGAÇÃO INFORMATIVA COVID-19

Banner, cartazes, panfletos, folders, mídias sociais, faixas, vídeos (não pode: camisa e boné)

(Obrigatório a utilização das marcas do COMDICA e do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - FMCA - conforme Manual de Identidade visual disponibilizado no site do COMDICA - comdica.recife.pe.gov.br)

CUSTOS INDIRETOS

Celpe
 Compepa
 Internet
 Telefone
 Água Mineral

RUBRICA DE TRANSPORTE:

Transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga);
 Combustível para veículo institucional;
 Taxi e carro por aplicativo;

9.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

RUBRICA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	T O T A L
DESPESAS						
1.1 - Coord. Projeto						
1.2.1 - Assistente Social						
1.2.2 - Psicólogo						
1.2.3 - Pedagogo						
1.2.4 - Cuidador						
1.3.1 - Aux. Administrativo						
1.3.2 - Cozinha						
1.3.3 - Contador(a)						
1.3.4 - Serviços Gerais						
1.3.5 - Assessoria Jurídica						
SUBTOTAL DE RH						
2.1 - Décimo terceiro						
2.2 - Férias						
2.3 - Previdência Social						
2.4 - FGTS						
2.5 - Multa rescisória						
2.6 - PIS						
SUBTOTAL - ENCARGOS SOCIAIS						
3.1 - Itens da Cesta Básica						
3.2 - Alimentação na instituição						
3.2 - Gás de cozinha						
SUBTOTAL DE ALIMENTAÇÃO						
3.4 - Mat. Didáticos						
3.5- Material para higiene / Limpeza						
3.6 - Material de expediente						
SUBTOTAL DE MATERIAL						
4.1 - Combustível						
4.2 - Transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga);						
4.3 - Taxi e carro por aplicativo;						
SUBTOTAL DE TRANSPORTE						
5.1 - Conta de luz						
5.2 - Ct. de água + Água mineral						
5.3 - Conta de telefone						
5.4 - Internet						
SUBTOTAL DE CUSTOS INDIRETOS						
0.1-Banners						
0.2- Cartazes						
0.3 - Panfletos						
0.4-Folders						
0.5-Faixas						
0.6- Mídias sociais						
0.7-Audiovisual (vídeos)						
SUBTOTAL DE DIVULGAÇÃO						
TOTAL DE DESPESAS						
9.2 RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nomê, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.						
EQUIPE						
TECNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO		CARGA HORÁRIA SEM-ANAL		
(Dias e horários)	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO		CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCI-ALIS		
TOTAL A SER PAGO						

EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

10. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descrever as formas de divulgação que serão empregadas, indicando as peças que serão utilizadas (folders, cartazes, banners, panfletos, faixas, mídias sociais

e vídeos); o veículo (jornal, TV, rádio, Internet, redes sociais, carro de som, entre outros) e as respectivas dimensões. É importante também considerar o local onde será inserida as logomarcas do COMDICA e FMCA, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro), conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA. A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões, posições onde serão inseridas as logomarcas e a proporção em relação a marca do COMDICA e FMCA. Caso a estratégia de divulgação do projeto tenha uma imagem própria, o plano deve conter ainda a versão preliminar da referida marca que será utilizada pela instituição.
 PLANO BASICO DE COMUNICAÇÃO PROJETO FMCA N°

Peça de divulgação Veículo de divulgação Tamanho / duração peça Logomarca
 COMDICA:
 Formato/
 Dimensão/
 posição Logomarca outro incentivador:
 Dimensão/
 Posição: Visualização da marca do projeto
 Dimensão/
 Posição da versão preliminar

11.Cronograma de atividades virtuais realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária;
 Atividades a_ h No de atendidos Faixa etária Carga horária semanal Horário De _
 Dia da semana Data Resultados Esperados Início

a. Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.);Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS) TIPOS DE ARTICULAÇÃO
 b. Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades De _a_ h No de famílias Data Carga horária mensal Resultados Esperados Dias da semana Início Término
 c. Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos na/o (promoção, defesa e controle social); (Máximo de 10 linhas)

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento
 Assinatura do Presidente do COMDICA
 Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos
 Recife, de de 2021.

ANEXO III
 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
 EDITAL
 OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE
 Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.
 Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ até o final da execução da proposta.
 Recife/PE, ____ de _____ de 20 ____

(nome)C
 Presidente da Instituição (nome)

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Conselho Municipal de Meio Ambiente
 Presidente: Carlos Ribeiro
 Portaria COMAM nº 01/2020
 O Presidente do COMAM, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno do COMAM, aprovado pelo Decreto nº 29.538/2016,
 R E S O L V E:
 Publicar o resultado final da avaliação de documentação para habilitação das entidades interessadas em concorrer à vaga de membro junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no Diário Oficial do Município.

A - 04 (quatro) representantes do segmento composto por entidades ambientalistas e/ou ecológicas, sem fins lucrativos e com reconhecida atuação ambiental, e/ou de entidades representativas de categorias profissionais ou responsáveis pela regulamentação e fiscalização do exercício de profissões com atuação ambiental:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES/PE
 Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Madalena, Recife/PE
 CEP 50.810-120
 CNPJ 33.945.015/0001-81

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - APEEF
 Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n DCFL - UFRPE, Dois Irmãos, Recife/PE
 CEP 52.171-900
 CNPJ 00.063.890/0001-80

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAUIPE
 Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Sala 213, Graças, Recife/PE
 CEP 52.050-000
 CNPJ 14.944.213/0001-86

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA/PE
 Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2878, Espinheiro, Recife/PE
 CEP 52.020-000
 CNPJ 09.795.881/0001-59

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS E SANITARISTAS DE PERNAMBUCO - AEAMBS-PE
 Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, Boa Vista, Recife/PE
 CEP 50.060-00
 CNPJ 22.413.878/0001-40

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IBAPE-PE
 Avenida República do Líbano, nº251, Torre 03, Sala 2801, Pina-PE
 CEP 51.110-180
 CNPJ 09.940.750/0001-18

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - MÚTUA-PE
 Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764, Salas 702/703, Espinheiro, Recife - PE
 CEP 52.020-000
 CNPJ 00.509.028/0028-800

B - 02 (dois) representantes do segmento composto pelas entidades comunitárias ou do movimento popular

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DOIS UNIDOS E ADJACENTES
 Avenida Hildebrando de Vasconcelos, nº 771, Dois Unidos, Recife/PE
 CEP 52140-005
 CNPJ 33.261.084/0001-76

C - 02 (dois) representantes do segmento universidades e instituições de ensino superior, com cursos de graduação ou pós-graduação na área ambiental

SER EDUCACIONAL S.A
 Avenida da saúde, nº 254, Santo Amaro, Recife/PE
 CEP 50.100-200
 CNPJ 04.988.320/0001-13

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
 Rua do Príncipe, nº 526, Boa Vista, Recife/PE
 CEP 50.050-140
 CNPJ 10.847.721/0001-95

D - 02 (dois) representantes do segmento composto pelas entidades do setor empresarial ou produtivo
ADEMI - PE
 Rua Venezuela, 84, Espinheiro, Recife/PE
 CEP 52020-170
 CNPJ 11.339.561/0001-36

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PERNAMBUCO - FIEPE
 Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife/PE
 CEP 50040-000
 CNPJ 10.054.062/0001-30

Recife, 18 de junho de 2021.
CARLOS RIBEIRO
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

PORTARIA N° 010/2021
 O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Delegar poderes aos servidores Taisa Holmas Steter, Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos e Gestão, CPF 036.634.391-27, divorciada, residente na Rua Padre Bernardinho Pessoa, número 603, Apto 201, Edif. Gold One, Boa Viagem - Recife/PE e Wesley Rodrigo Moraes, Secretário Executivo de Infraestrutura, CPF: 732.525.811-91, casado, residente na Avenida Conselheiro Aguiar, 755 - Apto 444, Boa Viagem, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em substituição a PHIERRE SALES DIAS, a contar da data de sua Publicação.

PORTARIA N° 011/2021
 O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Delegar poderes aos servidores Taisa Holmas Steter, Secretária Executiva de Assuntos Jurídicos e Gestão, CPF 036.634.391-27, divorciada, residente na Rua Padre Bernardinho Pessoa, número 603, Apto 201, Edif. Gold One, Boa Viagem - Recife/PE e Wesley Rodrigo Moraes, Secretário Executivo de Infraestrutura, CPF: 732.525.811-91, casado, residente na Avenida Conselheiro Aguiar, 755 - Apto 444, Boa Viagem, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em substituição a PHIERRE SALES DIAS, a contar da data de sua Publicação.

Recife, 22 de junho de 2021.
CINTHIA MELLO
 Chefe do Gabinete de Projetos Especiais